



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
GABINETE DO PREFEITO

*[Handwritten Signature]*  
**APROVADO**  
Em: 24/02/26

---

**PROJETO DE LEI Nº 13 /2026**

ALTERA A TABELA SALARIAL ESPECÍFICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.078/2019 E CONFORME ART. 198, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Estância,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Altera a Tabela Salarial Específica dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2.078/2019, conforme reajuste necessário no piso salarial da categoria e em obediência ao art. 198, §9º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os valores passarão a ser os constantes na Tabela Salarial Específica, conforme o Anexo da presente Lei, com respectivas progressões de letras e níveis de vencimento.

**Art. 3º.** Os valores reajustados conforme a nova tabela salarial do presente Anexo terão vigência a partir da competência de janeiro/2026.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 4º.** Eventuais ressarcimentos aos servidores, provenientes dos reajustes da tabela do Anexo, serão feitos de forma retroativa no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, com data inicial no primeiro pagamento mensal após assinatura desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 23 de fevereiro de 2026.**

---

**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
**Prefeito do Município de Estância/SE**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Tabela Salarial Específica dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias**

NÍVEL DE VENCIMENT O	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$3.242,00	R\$.3.258,21	R\$3.290,79	R\$3.323,70	R\$3.356,93	R\$3.390,50	R\$3.424,41
II	R\$3.427,44	R\$3.444,57	R\$3.479,02	R\$3.513,81	R\$3.548,95	R\$3.584,44	R\$3.620,28

*(Handwritten mark)*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, Prefeito de Estância, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei que ALTERA A TABELA SALARIAL ESPECÍFICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.078/2019 E CONFORME ART. 198, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposição tem por finalidade alterar, no âmbito do Município de Estância, a Tabela Salarial Específica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2.078/2019, a fim de promover a devida adequação ao piso salarial da categoria, em conformidade com o art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

A medida ora proposta atende ao dever de compatibilização da legislação municipal com a disciplina constitucional vigente, assegurando a atualização da tabela de vencimentos desses profissionais e a regularidade dos atos de gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

Ressalte-se que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenham funções essenciais à execução das políticas públicas de saúde, com atuação direta na atenção primária, na prevenção de doenças, na vigilância em saúde e no acompanhamento das famílias e comunidades, razão pela qual a adequação ora proposta também representa o reconhecimento da relevância de




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

suas atribuições para o fortalecimento do sistema público de saúde no Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando no elevado espírito público que norteia esta Casa Legislativa, e solicitando sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

**Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 23 de fevereiro de 2026.**

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE



## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026.

ALTERA A TABELA SALARIAL ESPECÍFICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.078/2019 E CONFORME ART. 198, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Estância,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Altera a Tabela Salarial Específica dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2.078/2019, conforme reajuste necessário no piso salarial da categoria e em obediência ao art. 198, §9º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os valores passarão a ser os constantes na Tabela Salarial Específica, conforme o Anexo da presente Lei, com respectivas progressões de letras e níveis de vencimento.

**Art. 3º.** Os valores reajustados conforme a nova tabela salarial do presente Anexo terão vigência a partir da competência de janeiro/2026.



**Art. 4º.** Eventuais ressarcimentos aos servidores, provenientes dos reajustes da tabela do Anexo, serão feitos de forma retroativa no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, com data inicial no primeiro pagamento mensal após assinatura desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estância, 24 de fevereiro de 2026.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
**Sandro Barreto Gomes**  
**Presidente**

  
**Pedro Marcelo de Souza Morais**  
**Secretário**

  
**Jorge Paulo Fonseca Santos**  
**Membro**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 60/2026/GP-ME/SE

Estância/SE, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor  
**Pedro Kaique Freire Menezes**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Estância  
Nesta

**Assunto: Encaminhamento de projeto de lei.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando, inicialmente, Vossa Excelência, vimos por meio deste, encaminhar para apreciação desta casa legislativa, o seguinte projeto de lei:

**PL:** ALTERA A TABELA SALARIAL ESPECÍFICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.078/2019 E CONFORME ART. 198, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Seguem em anexo o Projeto já referido, acompanhado da devida justificativa.

Ressaltamos requerer o trâmite em **caráter de URGÊNCIA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os votos de estima e consideração.

**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE

*Lúcia M. Siqueira*  
Diretora da Secretaria  
de Administração e E. U. da  
Câmara Municipal de Estância

*23/2/26*